



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1202

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1202

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.353/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

***“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.307/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Demanda Parlamentar - Resolução SS 159/21:

a) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02- Estadual

COD.FONTE 60 - Superávit.....R\$ 105.000,00

b) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

- PESSOA JURÍDICA

FONTE 02- Estadual

COD.FONTE 60 - Superávit.....R\$ 45.000,00

II- Atenção Básica - Incremento Temporário PAB-2021:

a) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Federal

COD.FONTE 60 - Superávit.....R\$ 330.000,00

b) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

- PESSOA JURÍDICA

FONTE 05- Federal

COD.FONTE 60 - Superávit.....R\$ 45.000,00

III- Incremento temporário MAC - Portaria 1.399/21:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

- PESSOA JURÍDICA

FONTE 05- Federal

COD.FONTE 60 - Superávit.....R\$ 110.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de abril de 2022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

#### **LEI Nº 1.354/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

***“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.307/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Incremento excepcional da Assistência Farmacêutica - Portaria GM/MS 371/22:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2055.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Federal

COD.FONTE 13 - Transferências do SUS.....R\$ 7.000,00

II- Atenção Primária Saúde - Saúde Pós Covid - Portaria GM/MS 377/22:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

10.301.0010.2061.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Federal

COD.FONTE 13 - Transferências do SUS.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de abril de 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1202

Página 3 de 4

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-C.M.E.”**

### LEI Nº 1.355/22 DE 13 DE ABRIL DE 2.022

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Financeiro anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial por Superávit do Exercício Financeiro anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.307/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Programa de Alimentação a Pessoas Carentes do Município:  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0013.2028.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02- Estadual  
CÓD. FONTE 60- Superávit.....R\$  
12.000,00

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de abril de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

### Decretos

### DECRETO Nº 031/22 DE 11 DE ABRIL DE 2.022

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 4º, seção I da Lei nº 501/97, de 17 de Dezembro de 1.997, na Lei nº 675/04, de 20 de Fevereiro de 2.004 que altera o artigo 6º da lei nº 501/97 e tendo em vista a expiração do mandato do Conselho a que alude o Decreto nº 025/20, de 02 de abril de 2.020 e considerando que:

- O referido Conselho é órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino;
- O Conselho Municipal de Educação tem autonomia no cumprimento de suas atribuições, justificando interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

#### **DECRETO:**

**Art. 1º.** Ficam reconduzidos, para um período de 02 (dois) anos, a partir de 06/04/2022, para compor o novo Conselho Municipal de Educação - C.M.E., criado pela Lei nº 501/97 de 17 de Dezembro de 1.997, alterada pela Lei nº 675/04 de 20 de Fevereiro de 2.004, com as atribuições que lhes competem o artigo 3º da Lei 501/97, os seguintes membros:

**I-** Representantes do Órgão Municipal responsável pela Educação:

- Membro Titular: **Célia Aparecida Mancini Casseb**, RG nº 5.161.188-0-SSP-SP, CPF nº 467.042.568-49;
- Membro Suplente: **Alessandra Maura Fernandes**, RG nº 22.601.253-0-SSP-SP, CPF nº 132.310.538-70.

**II-** Representantes dos especialistas de educação das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

- Membro Titular: **Alessandra Gouveia Barboza**, RG nº 18.807.833-2-SSP-SP, CPF nº 125.326.328-01;
- Membro Suplente: **Kátia Cristina Fernandes de Albuquerque**, RG nº 30.234.264-3-SSP-SP, CPF nº 337.505.158-16.

**III-** Representantes dos professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Pré-Escolar:

- Membro Titular: **Natalia Sabião da Silva**, RG nº 41.236.7270-SSP-SP, CPF nº 326.954.658-07;
- Membro Suplente: **Jean Carlo Pedrozo**, RG nº 40.905.733-2-SSP-SP, CPF nº 403.663.378-31.

**IV-** Representantes dos Pais de Alunos e/ou da Comunidade:

- Membro Titular: **Aline Amaral Linhares**, RG nº 29.617.302-2-SSP-SP, CPF nº 212.913.948-50;
  - Membro Suplente: **Mariza Gomes de Oliveira Sgobi**, RG nº 24.683.755-X-SSP-SP, CPF nº 132.310.688-00.
- V-** Representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e do Ensino Pré-Escolar:
- Membro Titular: **Aparecida Pereira da Silva**, RG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1202

Página 4 de 4

nº 23.872.707-9-SSP-SP, CPF nº 132.309.918-26;

**b)** Membro Suplente: **Elaine Cristina Bertozzi**, RG nº 25.127.759-8-SSP-SP, CPF nº 143.131.688-18.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Educação- C.M.E. são empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir de 06/04/2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/20, de 02 de abril de 2.020.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de Abril de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

.....